



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO GERAL DE ÉTICA

Aos vinte dias do mês de março de 2013, às 09:00h, na sala de reuniões, sita à Rua Bela Cinta, nº 847, 2º andar, Bairro Cerqueira César, foi realizada a 9ª Reunião da Comissão Geral de Ética, com a presença do Coordenador Membro desta Comissão Ministro **FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH** onde presentes se encontravam os Senhores Membros da Comissão Geral de Ética: Procurador de Justiça **JOSÉ GERALDO BRITO FILOMENO**, Advogado **EDUARDO AUGUSTO MUYLEAERT ANTUNES**, Professora **ODETE MEDAUAR**, o Membro Suplente: Advogado **LEOPOLDO PAGOTTO** e como Secretária Executiva **EUNICE APARECIDA JESUS PRUDENTE**, Diretora do Departamento de Prevenção e Transparência. O Desembargador **KAZUO WATANABE** e o Advogado **LUIZ FERNANDO AMARAL** justificaram suas ausências.

Abertos os trabalhos, pelo Coordenador Dr. Bierrenbach, passou-se a análise dos itens da pauta:

APRECIÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (06 de março de 2013)

Aprovada sem ressalvas.

APRESENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – Prêmio TI& Governo obtido pelo Projeto Transparência do Governo do Estado de São Paulo – Coordenadora Sandra Marinho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Dra. Eunice apresentou a Coordenadora do Portal, que é membro da Corregedoria Geral da Administração, destacando a valorosa atuação e desempenho de seus integrantes em prol da Administração Pública.

Nessa oportunidade Dr. Filomeno pediu a palavra e após elogiosos comentários, propôs voto de boas vindas e boa gestão à Maria Inez Fornazaro à frente da Ouvidoria Geral do Estado, que integra a Corregedoria, tendo a anuência de todos. Fica assim registrado.

Passada a palavra, a Sra. Sandra deu início à apresentação do site, narrando um breve histórico: - O Portal da Transparência do governo do Estado de São Paulo foi classificado pela organização não governamental Contas Abertas, como o melhor portal de transparência no ano de 2012. Na Lei de Responsabilidade Fiscal, 2000, o artigo 48 já previa que todas as esferas de governo divulgassem informação dos gastos e arrecadação de forma ampla, incluindo a internet. Com a edição da Lei Complementar 131/2009, foram inseridos na referida Lei, dispositivos mais claros com relação à transparência. A Secretaria da Fazenda de São Paulo criou então uma página chamada Prestando Contas, um domínio de Transparência do Governo com informações pormenorizadas. O “Prestando Contas” naquele ano ficou em 2º lugar na avaliação da Contas Abertas, o site de transparência da União foi primeiro colocado.

Na versão de avaliação dos portais de 2012 os especialistas da instituição ampliaram e refinaram os indicadores, elencaram uma série de quesitos e o Governo de São Paulo ficou em 1º lugar. Já neste ano o Portal de Transparência foi destacado entre os 20 melhores sites de Governo pela revista TI Governo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

O Portal tem que ser dinâmico e vai ainda passar por melhorias, embora a Corregedoria tenha a coordenação do site, há envolvimento de outros órgãos do governo, principalmente da Secretaria da Fazenda, responsável pela administração financeira do estado. Serão feitas gestões junto a Imprensa Oficial que publica os contratos, licitações, convênios, com vistas a melhorar a navegabilidade, proporcionar mais rápida visão das publicações. A ONG Contas Abertas também já anunciou que haverá melhora nos indicadores levando critérios com relação à usabilidade e navegabilidade. O Portal de Transparência do Governo do Estado de São Paulo foi feito para o cidadão, é bem simples, tem aparência despoluída e de fácil navegação. Passou-se à demonstração das funcionalidades do Portal.

Indagada, esclareceu que não existe no Estado de São Paulo o cartão corporativo, os cartões de compra são específicos para gastos de pequena monta, de acordo com a legislação que prevê despesas por adiantamento e toda e qualquer despesa ou avença está relacionada no site, reservados os casos de sigilo, cujas informações ficam em poder da respectiva Pasta e do Tribunal de Contas e se justificadamente requisitadas, são apresentadas.

Dra. Odete questionou sobre buscar serviços, apresentar reclamações, relação de ouvidorias e respectivos ouvidores, ao que foi esclarecida que há o site de ouvidorias no estado, todavia está na agenda como prioridade, a disponibilização dessas informações no portal, que o assunto está sendo tratado em conjunto com a Ouvidora Geral. Encontra-se no portal a “denúncia on line” e o serviço “fale conosco”, que induzem ações da Corregedoria.

Foi demonstrada a forma de consulta a todas as informações de receitas e despesas, transferências de recursos feitas pelo Estado, com municípios, repasses para universidades, convênios, terceiro setor, balanços do estado,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

assim como administração e remuneração de servidores públicos, inclusive com divulgação da folha de pagamento. Tanto a Secretaria da Saúde como da Cultura são obrigados a divulgar no Portal relação de todas as Organizações Sociais, os endereços, onde estão atuando, os contratos de gestão e os respectivos aditivos na íntegra. Todas as Organizações Sociais estão ainda cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades, que é obrigatório.

Dra. Odete noticiou que essas informações servem para teses de mestrado, que universidades fazem uso desse recurso, consultam os Portais de Transparência para obtenção de dados e informações sobre o terceiro setor.

Passou à apresentação do Cadastro Estadual de Entidades, criado pelo Decreto 57.501/2011 e administrado pela Corregedoria, o qual agrega todas as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que tem ou pretenda ter qualquer ajuste com o Estado, ainda que não seja Convênio, a exemplo da Nota Fiscal Paulista, que para ser beneficiária da mesma a entidade deve estar cadastrada. Para se beneficiar da lei de incentivo ao esporte, à cultura. O diferencial deste Cadastro é a realização da visita prévia, efetuada em ação de parceria com a Corregedoria, pelo Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda que trabalha com 210 auditores cadastrados como vistoriadores do sistema, que registram sua visita inclusive com fotografias. Todas as entidades são visitadas, de surpresa, assim como todos os imóveis que a entidade declara. Um dos critérios é provar que a entidade trabalha há pelo menos 03 (três) anos na área, podendo ser computado tempo anterior à constituição formal, desde que comprovada a atividade. É avaliado o histórico. Não é um cadastramento meramente documental. Temos atualmente em torno de 3.500 (três mil e quinhentas) entidades cadastradas. Foi mostrado o certificado e informado que qualquer cidadão tem acesso a ele, tanto pelo nome,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

caso não saiba, que pode ser buscado na relação divulgada pela Secretaria correspondente à área de atuação, como pelo CNPJ.

Foi observado pelos membros da Comissão que se trata de um cadastro muito completo. No que tange à alta administração foi perguntado se há algum cadastro on line sobre esses funcionários, remuneração, sua entrega de Imposto de Renda, ao que foi respondido que o assunto é regulamentado pelo Decreto nº 41.865/97 e a partir da edição do Decreto nº 54.264/2009 o controle e recepção desses documentos passou a ser da Corregedoria. Há um sistema específico de Acompanhamento a Evolução Patrimonial, inserido no site da Corregedoria e os membros até o 3º escalão da administração devem entregar sua declaração quando da posse e atualizar anualmente. É ainda publicado o patrimônio, a evolução patrimonial no Diário Oficial.

Por sugestão da Comissão será tratada essa divulgação também no Portal da Transparência.

Dr. Bierrenbach propõe uma reflexão para os membros da Comissão no sentido de aproveitar o que foi exposto para o processo de elaboração do Código de Ética. Foi ainda apresentado o “SIC” Serviços de Informação ao Cidadão, que também pode ser acessado por intermédio do Portal de Transparência.

Visto, Dra. Odete observou que é necessária a divulgação desse serviço, pois a maioria dos cidadãos não tem conhecimento desse serviço, que gera além de efeitos externos, efeitos internos da administração. Nesse sentido foi esclarecido que a Secretaria de Gestão Pública, que melhor pode falar sobre o assunto, vai iniciar campanha produzindo um material de conscientização.

Também foi dado conhecimento dos demais recursos do Portal como do acesso às empresas e pessoas físicas sancionadas e proibidas de contratar com o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Estado, por meio do CADIN Estadual, Sanções Administrativas, inclusive com link direto ao Tribunal de Constas Estadual e à CGU.

Em nome da Comissão o Coordenador destacou satisfação em constatar o que o Estado de São Paulo propicia ao seu cidadão, agradeceu a enriquecedora participação da Dra. Sandra Marinho, com menção à idéia da Dra. Eunice em trazê-la.

Dando continuidade, o Coordenador sugeriu inversão de ordem na pauta, passando preliminarmente aos comentários da Prof^a Odete sobre a minuta apresentada na sessão anterior.

Objetivando encaminhar a discussão Dr. Filomeno questionou se os redatores haviam levado em consideração as ponderações da Prof^a Odete e do Dr. Mulayert, que encaminhou por meio eletrônico sua proposta, fazendo uma condensação dos artigos tratados naquela sessão, Dr. Pagotto esclareceu que foram consolidadas as recomendações da Prof. Odete, que não acusou em sua caixa de mensagens o recebimento da outra versão. Prof^a Odete também comentou o não recebimento. A proposta do Dr. Muylaert, impressa, foi entregue a todos.

CÓDIGO DE ÉTICA – COMENTÁRIOS DA PROF^a ODETE –

A Prof^a observou que no seu entendimento a proposta está de acordo com a previsão de um código enxuto. As adequações ao texto, especialmente no artigo 6º, que aos costumes são registradas na respectiva minuta.

CÓDIGO DE ÉTICA –

Conforme observação do Dr. Muylaert se pode ter uma visão mais sintética em especial no sentido que sempre pode ser consultada a Comissão. Da análise de sua proposta restaram adequações, aos artigos 1º, 2º, 7º e 8º.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Deliberou-se que em caso de dúvidas suscitadas ou conflitos de interesses, deverá ser consultada a Comissão de Ética que poderá solicitar esclarecimento ao Órgão responsável, por intermédio da Corregedoria Geral da Administração.

Deliberou-se ainda que os relatores encaminhem aos membros a 5ª (quinta) versão consolidada e eventuais sugestões deverão ser encaminhadas previamente à próxima reunião extraordinária, agendada para 10 de abril.

Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso, e não existindo manifestações, o Coordenador encerrou esta reunião, que foi lavrada na presente ata lido este instrumento, assinam:

CGA, 20 de março de 2013.

Membro: _____

ODETE MEDAUAR

Membro: _____

JOSÉ GERALDO BRITO FILOMENO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Membro: _____

EDUARDO AUGUSTO MUYLEAERT ANTUNES

Suplente: _____

LEOPOLDO PAGOTTO

Secretária Executiva: _____

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Coordenador: _____

FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH